

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria MGI nº 1.547 de 14 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera a Portaria MGI nº 3.844, de 28 de julho de 2023, que institui no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI)”.</p> <p>Explicação: entre outros, altera a composição do CGDSI, que passa a contar com a representatividade de: (I) autoridades titulares da: (i) Secretaria Executiva; (ii) Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado (SETE); (iii) Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES); (iv) Secretaria de Governo Digital (SGD); (v) Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP); (vi) Secretaria de Relações de Trabalho (SRT); (vii) Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais (SEST); (viii) Secretaria do Patrimônio da União (SPU); (ix) Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC); (x) Arquivo Nacional (AN); e (xi) Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/SSC), designada autoridade gestora de Segurança da Informação interna; (II) autoridade encarregada pelo tratamento de dados pessoais do MGI; e (III) Gabinete da ministra.</p>
<p>Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.261</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispõe sobre a ADI 7261, apresentada pela Procuradoria-Geral da República (PGR), com pedido de medida cautelar, em face dos arts. 2º, caput e §§ 1º e 2º; 3º, caput, 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 23.714/2022, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que “<i>dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral</i>”.</p> <p>Por maioria, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) ratificando os termos da decisão que indeferiu o pedido de medida cautelar, julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade, e, em vista do referendo da cautelar pelo Plenário desta Corte e do julgamento de mérito ora proferido, restou prejudicado o agravo regimental interposto no eDoc 7, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o Ministro André Mendonça.</p>
<p>Solução de Consulta RFB nº 6.031 de 1 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins. Crédito. Insumos na atividade comercial. Impossibilidade.</p> <p>Esclarece que, somente há insumos geradores de créditos da não cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nas atividades de produção de bens destinados à venda e de prestação de serviços a terceiros. Para fins de apuração de créditos dessa contribuição, não há insumos na atividade de revenda de bens, notadamente porque a essa atividade foi reservada a apuração de créditos em relação aos bens adquiridos para revenda. Para fins de apuração dos créditos, não se consideram insumos os dispêndios com diárias de viagens pagas pela pessoa jurídica, em decorrência de norma contida em Convenção Coletiva de Trabalho, a seus funcionários que trabalham no processo de produção de bens ou de prestação de serviços. Os valores em dinheiro recebidos de fornecedores pelos adquirentes de mercadorias a título de bonificação na aquisição de insumos, devido ao adimplemento</p>

Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portarias MEC de 14 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>de contrato celebrado com fornecedor, estão sujeitos à incidência da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no âmbito do regime não cumulativo, devendo tais valores serem oferecidos à tributação, independentemente da classificação contábil adotada pela consulente.</p> <p>Exonerar: <u>Paulo Augusto Meyer Mattos Nascimento</u> do cargo de diretor de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC), CCE 1.15.</p>
<p>Portaria MCID nº 246, de 14 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Altera a Portaria MCID nº 926/2023, que designa os membros ao Comitê de Governança Digital (CGD) e da Comissão Técnica do Comitê de Governança Digital (CT-CGD), no âmbito do Ministério das Cidades (MCID).</p>
<p>Portaria MEC nº 223, de 13 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Institui o Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de estruturar e propor plano de ação para elaboração da Política Nacional de Educação Superior, contemplando as atividades de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância (EaD), no Sistema Federal de Ensino, no âmbito do Ministério da Educação (MEC).</p>
<p>Portaria de Pessoal SE/MF nº 758, de 13 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), e designa os membros para compor a equipe de elaboração, no âmbito do Ministério da Fazenda (MF).</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.